



# Prefeitura Municipal de Potim

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

Telefone (12) 31179200      Email: gabinete@potim.sp.gov.br

## **EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024**

**Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LRF a Prefeitura Municipal de Potim, Estado de São Paulo, realizará na quarta-feira, dia 25/08/2023 às 18h00m uma Audiência Pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. A Audiência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Grande do Sul, nº 43, Jd. Alvorada, Potim - SP.**  
**Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita Municipal**



***Audiência Pública***  
***Lei de Orçamentária de 2024***  
**Fundamento Legal**

**Constituição Federal – 1988**

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual
- II – as diretrizes orçamentárias
- III – os orçamentos anuais

(...)

§ 9.º Cabe à lei complementar:

- I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.



***Audiência Pública***  
***Lei de Orçamentária de 2024***  
**Fundamento Legal**

***Lei Complementar 101/200 (LRF)***

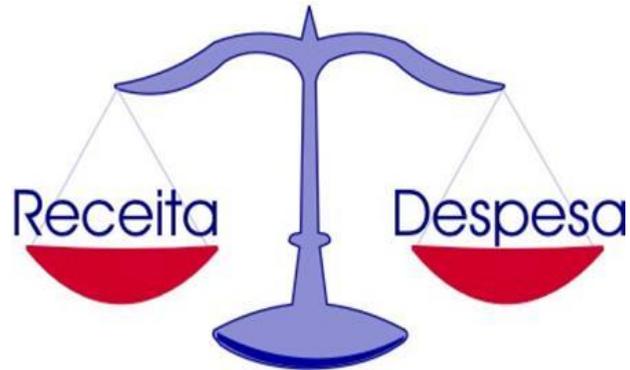
LRF Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único.

A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

(...)



## **Lei Orçamentária Anual**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

**Princípio do Equilíbrio:** O princípio do equilíbrio fiscal significa que todas as despesas fixadas devem estar cobertas pelas receitas previstas. Só se gasta aquilo que se arrecada.



**A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as receitas e as despesas que serão realizadas no próximo ano, ou seja, estima as receitas e fixa as despesas do governo para ano subsequente. Garante o gerenciamento anual das origens e aplicações de recursos, definindo os seus montantes e como serão aplicados pela administração pública. Através da Portaria 42/1999, ficou definido que as ações constantes das leis orçamentárias serão identificadas em termos de função, subfunção, programa, ação (projetos, atividades ou operações especiais), sendo os dois primeiros (função e subfunção) classificados a partir de tabela anexa à Portaria, e os dois seguintes (programa e ação) estabelecidos em ato próprio de cada ente da Federação. *Uma das maiores dificuldades do processo é encontrar as respostas corretas para desafios do futuro; entretanto, como todo processo, somente é aperfeiçoado quando devidamente aplicado.***



**“POTIM É UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE, PORTANTO TEM PRATICAMENTE TODA SUA AÇÃO GOVERNAMENTAL VOLTADA PARA PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA”.**

Os *investimentos* são realizados através de transferências voluntárias do governo do Estado e da União, normalmente através de emendas parlamentares.

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Será utilizado o mesmo índice do governo do Estado de São Paulo, 17% (dezesete por cento).



<b>RECEITA</b>	<b>80.500.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>80.500.000,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias</b>	<b>5.414.000,00</b>
<b>Contribuições</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>346.000,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>82.533.500,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>446.000,00</b>
<b>(-) Dedução para o FUNDEB</b>	<b>(8.930.000,00)</b>



<b><u>POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u></b>	
DESPESA FIXADA	80.500.000,00
Câmara Municipal	3.487.920,00
Prefeitura Municipal	77.012.080,00



<b><u>POR FUNÇÕES</u></b>	
<b>Legislativa</b>	<b>3.487.920,00</b>
<b>Administração</b>	<b>7.330.000,00</b>
<b>Assistência Social</b>	<b>4.203.350,00</b>
<b>Previdência Social</b>	<b>2.010.000,00</b>
<b>Saúde</b>	<b>17.688.000,00</b>
<b>Educação</b>	<b>32.594.730,00</b>
<b>Cultura</b>	<b>285.500,00</b>
<b>Urbanismo</b>	<b>4.090.500,00</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.680.000,00</b>
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Energia</b>	<b>450.000,00</b>
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>230.000,00</b>
<b>Encargos Especiais</b>	<b>5.220.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>80.500.000,00</b>



Setor de Contabilidade

**Prefeitura Municipal de Potim**

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101, CEP: 12.525-000 – Potim/SP

**POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.194.085,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>41.665.835,00</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>31.528.250,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.205.915,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>2.705.915,00</b>
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>3.500.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>80.500.000,00</b>



**LIMITES CONSTITUCIONAIS**

<b>AREA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PREVISÃO DE APLICAÇÃO</b>
<b>ENSINO</b>	<b>25%</b>	<b>28,12%</b>
<b>FUNDEB – Magistério</b>	<b>70%</b>	<b>77,86%</b>
<b>FUNDEB – Outras Despesas</b>	<b>30%</b>	<b>22,14%</b>
<b>Saúde</b>	<b>15%</b>	<b>24,85%</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>54%</b>	<b>51,53%</b>



**Necessário o Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) de 2024 de modo a compatibilizar totalmente as peças de planejamento.**



### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Diminuição do orçamento em 8% 2023/2024 pela desaceleração da economia;**
- 2) O Poder Legislativo solicitou praticamente os mesmos valores de 2023;**
- 3) No exercício de 2024 será o primeiro ano que o executivo atendera as emendas parlamentares impositivas dos vereadores;**
- 4) Utilizado como referência o mês de agosto de 2023 nas Despesas com pessoal, porem houve necessidade de corte em torno de 15% para adequar a LRF. Também não está na previsão o índice de inflação para a revisão geral anual em 2024 (obrigatório pela legislação local).**



## Consulta pública:

Na sua opinião, quais seriam as prioridades para melhorias do seu Bairro ou Região?

4 respostas

